

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 326/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implementação, o desenvolvimento e a execução do Programa RS Rural no município, através do Conselho Municipal do Programa.

Art. 2º - O presente convênio irá beneficiar os pequenos produtores rurais no Manejo e Conservação dos Recursos Naturais, na Infra-estrutura Social Básica e na Geração e Renda

Art. 3º - Os critérios do convênio consta da minuta anexa que passa a fazer parte integrante da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela rubrica Orçamentária Municipal- 2009 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
31.2000-000 - Material de Consumo
31.32.00.000 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 26 de maio de 2000.



Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 26 de maio de 2000.

Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração.